PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 54/2026

Destinatário da proposta:
Destinatário da proposta: Município Rondinha/RS
CNPJ: 87.712.212/0001-80
Representante legal: Ezequiel Pasquetti
CPF: 929.472.550-20
Setor: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo
A/C: Jonatan Di Domenico
Tel.: (54)3365-1188
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 55 3742-2470
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Fabio Leite da Silva
CPF: 027.838.850-77
E-mail: fleite@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Maico Dariva
Telefone: 54 991027764
E-mail: mdariva@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e execução da dos projeto Natal na Praça em Rondinha, atividade de caráter educativo voltada à promoção de hábitos saudáveis, ao fortalecimento da convivência comunitária e ao desenvolvimento humano, desenvolvida segundo as metodologias participativas, intergeracionais e de mediação cultural adotadas pelo Sesc, utilizando a recreação como instrumento de formação e estímulo à qualidade de vida.

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Carazinho, apresenta, a seguir, proposta da Rua de Lazer, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Munícipio de Rondinha, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL Promover os eventos como atividades recreativas e de lazer, aberta à comunidade, incentivando hábitos saudáveis, integração social e a valorização da modalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estimular a participação da comunidade em eventos de recreativos, contribuindo para a saúde física e mental;

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f

Incentivar o desenvolvimento esportivo em diferentes níveis de condicionamento e idade;

Proporcionar momentos de socialização e convivência entre os alunos das escolas do municipio;

Reforçar valores como disciplina, superação, respeito e espírito esportivo;

- **ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**
- Atividades recreativas;
- Formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades e empresas locais para apoio ao evento.
- Definir o local do evento, garantindo segurança, acessibilidade e atratividade.
- Realizar visita técnica ao local para avaliação de sinalização, pontos de apoio e condições de segurança.
- Solicitar e organizar premiação para os participantes.
- Desenvolver plano de divulgação voltado à comunidade por meio de redes sociais, imprensa, escolas e parceiros locais.
- Realizar o evento conforme o cronograma, garantindo acolhimento aos participantes e público.
- Avaliar o evento junto à equipe e participantes, coletando impressões e sugestões.
- Elaborar relatório final com número de participantes, recursos investidos, pontos positivos, melhorias futuras e registros fotográficos.

- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 23/12/2026**

CRONOGRAMA	DATA ESTIMADA
Formalização da parceria junto ao município	novembro 2026
Reunião com o município para fins de elaborarmos o local e estrutura para o evento.	novembro 2026
Reunião com a equipe de organização;	novembro 2026
Execução do evento;	dezembro 2026
Envio das NFs ao setor financeiro do Sesc	dezembro 2026
Avaliação do evento;	dezembro 2026
Formatação do relatório com fotos e justificativas;	Até 90 dias após o término do evento;

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

Praça de Rondinha (23/12):

- Organizar E Realizar A Condução Técnica Do Evento;
- 1 Cama Elástica Grande
- 1 Cama Elástica Média
- 1 Tobogã Inflável Jacaré
- 1 Inflável, Castelinho, Escalada E Tobogã 3x1 Especial
- 1 Guerra De Cotonete
- 1 Espaço Kids
- 1 Cama Elastica Pequena
- 1 Piscina De Bolinhas
- 1 Gangorra
- 1 Resbalador
- 1 Algodão Doce Com Sabores Morango E Blue Ace A Vontade

Propõe-se ao Município:

- Divulgação do evento;
- Coordenar o evento juntamente com o SESC;
- Disponibilizar 1 colaboradores para auxiliar no evento;
- Disponibilizar sanitários;
- Disponibilizar o bloqueio das vias onde será realizado o evento;
- Disponibilizar a presença dos agentes de trânsito para melhor segurança do público em geral,
- Disponibilizar 1 ambulância e com equipe completa exclusivo para o evento;
- Enviar ofício para Brigada Militar solicitando a presença no apoio e na segurança das criaças e público em geral;
- Disponibilizar a limpeza do local após o evento;
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor R$ 7.800,00 até a data 15 de dezembro, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f

segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46[1], e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67[2].

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

> *Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos têrmos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o*

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm
[2] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f

*aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles[3]:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, ***através de uma ação educativa –*** conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui "lucro", tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)[4]; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.
[4] Pelo contrário, o Sesc/RS pertente ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos).

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 15 de dezembro de 2026 mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Validade da Proposta: 15 dias a contar do recebimento no Município.

Carazinho, 29/10/2026.

Atenciosamente,

Fabio Leite da Silva
Diretor de Unidade Operacional
Sesc Carazinho

Fabio Leite da Silva
Diretor de Unidade Sesc Carazinho-RS

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
30/10/2026 às 15:36:25

PROPOSTA Nº 054 - Recreação em Rondinha

Data e Hora de Criação: 30/10/2026 às 15:35:53

Documentos que originaram esse envelope:
- PROPOSTA Nº 054 - Recreação em Rondinha.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e4caf36c442045ec219b1e8fad23fc97cf3d4542bbf182710d9f1a7b5ba4403f
[SHA512]: f81a0abf31fa033fdf640212adeeb0c164f55466a9cc38baa78cf12e6a1078fa1785a5d1c7947af8739b4d79d33f7c491a6c5c41b1ce91fc820f58cb1f6df741

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Fábio Leite Da Silva (fleite@sesc-rs.com.br)
Data/Hora: 30/10/2026 - 15:36:25, IP: 177.101.224.74, Geolocalização: [-28.285242, -52.787078]
[SHA256]: c8236e69a7cc154194bfd0a2636fc40950328d7caed97b992aeac40d14d0a075
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



Histórico de eventos registrados neste envelope

30/10/2026 15:36:26 - Envelope finalizado por fleite@sesc-rs.com.br, IP 177.101.224.74
30/10/2026 15:36:25 - Assinatura realizada por fleite@sesc-rs.com.br, IP 177.101.224.74
30/10/2026 15:36:19 - Envelope visualizado por fleite@sesc-rs.com.br, IP 177.101.224.74
30/10/2026 15:36:14 - Envelope registrado na Blockchain por fleite@sesc-rs.com.br, IP 177.101.224.74
30/10/2026 15:36:12 - Envelope encaminhado para assinaturas por fleite@sesc-rs.com.br, IP 177.101.224.74
30/10/2026 15:35:56 - Envelope criado por fleite@sesc-rs.com.br, IP 177.101.224.74

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **SENAC Rio Grande do Sul**